

**SECRETARIA EXECUTIVA****EDITAL Nº 6, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016  
CONCURSO PÚBLICO**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria MPOG nº 115, de 15 de abril de 2016; no Decreto Federal nº 6.944, de 21/08/2009; na Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e na Lei Federal nº 8.691, de 28 de julho de 1993, torna pública a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 26 (vinte e seis) vagas e formação de cadastro reserva em cargos efetivos da carreira de Ciência e Tecnologia no quadro do Ministério da Saúde, para exercício no Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva - INCA, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS CARREIRAS E DOS CARGOS****1.1 CARREIRAS DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA****1.1.1. CARGO: ANALISTA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA JÚNIOR L - I****1.1.1.1 ÁREAS DE ATUAÇÃO****GESTÃO DE PROJETOS EM PESQUISA E PREVENÇÃO DE CÂNCER**

Requisitos Específicos: 1 - diploma de curso nível superior, realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe competente se houver; e 2 - certificado de curso de especialização em Gestão de Projetos ou Gestão da Saúde ou título de especialista em Gestão de Projetos ou Gestão da Saúde.

Atribuições: Realizar análises estratégicas de contexto. Formular e promover a articulação de programas, projetos e parcerias estratégicas; executar atividades especializadas de planejamento, gestão, coordenação e assistência técnica, bem como administrativas e de logísticas; pesquisar, desenvolver, monitorar e sistematizar as atividades decorrentes do planejamento estratégico e tático. Desenvolver e aplicar metodologias de gestão dos planos estratégicos e operacionais. Realizar o gerenciamento de projetos: desenho e aplicação de metodologias de gestão de projetos individuais e portfólios, acompanhamento físico-financeiro de projetos, monitoramento das atividades em andamento dos projetos, modelagem de projetos, estudos de pré-viabilidade de novas propostas, estudos de viabilidade técnico-econômica dos projetos. Mapear, analisar, elaborar plano e controlar riscos. Realizar monitoramento, avaliação e controle operacional e estratégico. Elaborar, monitorar e avaliar a programação física orçamentário-financeira. Realizar gestão de cooperações técnicas. Elaborar, analisar e interpretar pesquisas, quadros, tabelas e planilhas; redigir relatórios, minutas de contratos, normas, manuais e outros documentos; implementar práticas de gestão para a qualidade; efetuar estimativa de despesas referentes aos planos, programas e projetos desenvolvidos pela área; implantar ferramentas para aperfeiçoar o gerenciamento de projetos e processos e apoio às atividades de pesquisa e ensino. Consulta e manuseio das plataformas de agências financiadoras de pesquisa em nível nacional e internacional, prestação de contas e relatórios de pesquisa junto às agências de fomento, implantação de ferramentas para aperfeiçoar o gerenciamento de projetos e processos.

**INFORMAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA EM PREVENÇÃO E CONTROLE DO CÂNCER**

Requisitos Específicos: 1 - diploma de curso nível superior na área de Biblioteconomia, realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e com registro profissional no órgão de classe competente; e 2 - certificado de curso de especialização nas áreas de Ciência da Informação ou Sociais Aplicadas ou Saúde Coletiva.

Atribuições: Gerir informação de acordo com os diferentes conteúdos a serem disponibilizados em ambientes físicos e virtuais; atuar na produção e alimentação de bases de dados, Biblioteca Virtual em Saúde e outros sistemas de informação bibliográficos; coletar, selecionar e processar fontes de informações de acordo com a metodologia LILACS/BIREME; elaborar estatística, pareceres, publicações e relatórios técnicos; desenvolver projetos para disseminação da informação em câncer, fortalecendo cooperações técnicas e expandindo as bases de dados em saúde pública sobre prevenção e controle do câncer; executar atividades de pesquisa, coleta, seleção, processamento técnico e divulgação de fontes de informação; tratar e promover coleções relacionadas à memória técnica e institucional; desenvolver e incentivar competências informacionais para prevenção e controle do câncer; orientar usuários e participar no planejamento e execução de busca de evidências em saúde; atuar no controle bibliográfico da produção editorial, aplicando normas e procedimentos referentes à padronização e normalização (referências, ficha catalográfica, ISBN); planejar a formação e o desenvolvimento de coleções; participar e desenvolver atividades de pesquisa e ensino na área de informação técnico-científica em saúde; participar da elaboração de artigos científicos para apresentação em congressos e publicações científicas.

**1.1.2 CARGO: ANALISTA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA PLENO K - I****1.1.2.1 ÁREA DE ATUAÇÃO  
ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA - ENGENHARIA CIVIL**

Requisitos Específicos: 1 - diploma ou certificado de curso nível superior em Engenharia Civil realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro profissional no órgão de classe competente; e 2 - ter grau de Mestre na área de Engenharia Civil ou ter realizado, durante, pelo menos, 3 (três) anos, após a obtenção do título de graduação em Engenharia Civil, atividade em Engenharia Civil, que lhe atribua habilitação correspondente.

Atribuições: Exercer atividades técnicas especializadas, relativas a gerenciamento de contratos e fiscalização de obras e reformas. Supervisão de serviço de manutenção preventiva e corretiva predial, bem como de máquinas, equipamentos e instalações prediais, acompanhando a execução de trabalhos, analisando e avaliando resultados, elaborar projetos para adequação, remanejamento ou dimensionamento dos espaços físicos, efetuar cálculos, preparar desenhos técnicos. Elaborar e avaliar orçamentos com a utilização do SINAPI e demais regras vigentes. Monitorar resultados, elaborar relatórios gerenciais, implantação de ferramentas para aperfeiçoar o gerenciamento de projetos e processos institucionais.

**1.2 CARREIRAS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO****1.2.1 CARGO: TECNOLOGISTA JÚNIOR L - I****1.2.1.1 ÁREAS DE ATUAÇÃO****MEDICINA - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA**

Requisitos Específicos: 1 - diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe competente; e 2 - diploma ou certificado de residência médica em Neurologia Pediátrica, realizada em programa de residência médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou título de especialista em Neurologia Pediátrica fornecido pela Academia Brasileira de Neurologia/Sociedade Brasileira de Pediatria.

Atribuições: Prestar assistência médica especializada em Neurologia Pediátrica aos pacientes que se encontram sob internação hospitalar ou em regime ambulatorial e, ainda, a pacientes pediátricos nos demais setores do hospital, incluídas a área de Pronto Atendimento Pediátrico e a Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica. Participar das atividades médicas assistenciais de rotina nos dias de semana, assim como nas escalas de trabalho de feriados e finais de semana, quando necessário. Oferecer consultoria especializada às demais especialidades médicas do hospital. Emitir pareceres técnicos quando necessário. Supervisionar e orientar as atividades assistenciais, de treinamento e de ensino de médicos residentes, especializando e estagiários. Participar das reuniões e demais atividades rotineiras do Serviço de Cancerologia Pediátrica. Participar na elaboração de protocolos terapêuticos e diagnósticos. Desenvolver atividades de ensino e pesquisa relacionadas à sua área de atuação. Proceder ao diagnóstico e tratamento no campo da Neurologia Pediátrica. Acompanhar a evolução do estado clínico dos pacientes internados. Realizar consultas ambulatoriais. Solicitar e interpretar exames laboratoriais e de imagem relacionados à especialidade, incluindo a eletroencefalografia. Realizar procedimentos diagnósticos e terapêuticos inerentes à especialidade, tais como a raquicentese.

**ENFERMAGEM - CTI PEDIÁTRICO**

Requisitos Específicos: 1 - diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe competente; e 2 - curso de especialização em Terapia Intensiva ou Pediatria ou Pediatria e Neonatologia ou Residência em Pediatria.

Atribuições: Exercer atividades relativas à enfermagem, distribuindo e supervisionando atividades executadas pelos Técnicos de Enfermagem, assistindo integralmente os pacientes, aplicando a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) nas fases de investigação diagnóstica, pré, trans e pós-operatório, acompanhando a evolução dos tratamentos cirúrgicos, quimioterápicos e radioterápicos, identificando e intervindo os seus efeitos colaterais, prestando atendimento a pacientes de alta complexidade, realizando registros relacionados à assistência prestada, objetivando atender as necessidades dos pacientes, segundo normas e procedimentos estabelecidos. Assegurar o cumprimento dos protocolos de segurança do paciente. Executar procedimentos técnicos tais como: consulta de enfermagem, punções de veias e artérias, curativos, aprazamento e administração de medicamentos, assistência direta aos pacientes semicríticos e/ou parada cardiorrespiratória, coleta laboratorial de materiais para exames específicos, monitorização hemodinâmica invasiva e não invasiva, manipulação de drenos, sondas e cateteres e outros dispositivos, administração de antineoplásicos, instalação e controle de hemocomponentes, manipulação e avaliação de cateteres venosos de longa permanência e estomas. Participar de atividades educativas junto ao paciente/família. Desenvolver e/ou participar de projetos de ensino e pesquisa na área de enfermagem oncológica, assim como as atividades de preceptoria de residentes e especializando.

**MEDICINA - EMERGÊNCIA**

Requisitos Específicos: 1 - diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe competente; e 2 - diploma ou certificado de residência médica em Clínica Médica, Hematologia ou Cancerologia Clínica, realizada em Programa de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista fornecido pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica, pela Sociedade Brasileira de Hematologia e Hemoterapia ou pela Sociedade Brasileira de Cancerologia.

Atribuições: Prestar assistência médica especializada em Emergência aos pacientes que são atendidos na área de Pronto Atendimento Adulto, assim como aos que se encontram sob internação hospitalar ou nos demais setores do hospital, sempre que necessário. Participar das atividades médicas assistenciais do setor sob a forma de rotina diária ou em regime de plantão diurno e/ou noturno, incluídas as escalas de trabalho dos finais de semana e feriados. Oferecer consultoria especializada às demais especialidades médicas do hospital. Supervisionar as atividades assistenciais de médicos residentes e/ou especializando de sua área. Prestar atendimento emergencial especializado aos pacientes que necessitam, incluindo a realização de anamnese, exame físico e avaliação do prontuário médico. Definir hipóteses diagnósticas. Solicitar e avaliar exames laboratoriais e de imagem. Avaliar a necessidade de intervenção cirúrgica ou a adoção de outro tipo de terapia. Definir a necessidade e providenciar a internação hospitalar. Interpretar exames complementares. Fazer a prescrição médica. Solicitar parecer especializado. Acompanhar a evolução do estado clínico dos pacientes atendidos. Desenvolver atividades de pesquisa e ensino.

**1.2.3 CARGO: TÉCNICO O - I****1.2.3.1 ÁREAS DE ATUAÇÃO****CONTROLE DE QUALIDADE EM RADIAÇÃO IONIZANTE**

Requisitos Específicos: 1 - certificado de conclusão de curso de nível médio completo e certificado de conclusão de curso de educação profissional técnica em Eletrônica ou Metrologia ou Radiodiagnóstico, ou certificado de curso nível médio completo e curso técnico de Eletrônica ou Metrologia ou Radiodiagnóstico, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; e 2 - ter 1 (um) ano, no mínimo, de experiência comprovada na área de manipulação de dosimetria termoluminescente para controle de qualidade em mamografia e radioterapia.

Atribuições: Executar atividades técnicas de laboratórios, de acordo com as áreas específicas em conformidade com normas de qualidade de biossegurança e controle do meio ambiente; manipular dosímetros luminescentes, câmaras de ionização, termômetros, barômetros, cronômetros e equipamentos de leitura de detectores; manipular e manter esses dosímetros segundo protocolos específicos de controle de qualidade; organizar resultados de leituras em planilhas eletrônicas (Excel), encaminhando aos profissionais para análise; Realizar experiências e testes em laboratório, sob orientação; elaborar e ou auxiliar na confecção de laudos, relatórios técnicos e estatísticos; preparar os equipamentos e aparelhos do laboratório para utilização; preparar material, amostras, testes, análise e outros para subsidiar aulas, pesquisas, diagnósticas etc.; auxiliar orientadores e alunos em aulas práticas e estágios; administrar materiais de consumo do laboratório e supervisionar a manutenção dos equipamentos e instrumentos utilizados; controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório; zelar pela manutenção, limpeza, assepsia e conservação de equipamentos e utensílios do laboratório em conformidade com as normas de qualidade, de biossegurança e controle do meio ambiente.

**LABORATÓRIO IMUNOGENÉTICA**

Requisitos Específicos: 1 - certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio técnico em Laboratório, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; e 2 - ter 1 (um) ano, no mínimo, de experiência comprovada em laboratório de imunogenética.

Atribuições: Realizar a extração de DNA manual e no Qiasymphony; Preparo de PCRs e de material para análise no Luminex, Lipa e sequenciamento.

**RADIOTERAPIA**

Requisitos Específicos: 1 - certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Técnico de Radiologia ou Tecnólogo em Radiologia, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional no órgão de classe competente; 2 - curso de formação ou extensão ou aperfeiçoamento ou especialização com carga horária mínima de 330 (trezentas e trinta) horas em Radioterapia; e 3 - ter 1 (um) ano, no mínimo, de experiência comprovada na área de Radioterapia.

Atribuições: Efetuar atividades técnicas relacionadas a tratamentos médicos com radiações ionizantes (radioterapia), administrar a prescrição médica, utilizando aparelhos específicos, auxiliando os médicos e físicos nos procedimentos terapêuticos e no acompanhamento das reações dos pacientes à radioterapia, bem como realizando a proteção radiológica em áreas que utilizem radiação ionizantes e simulando tratamentos e imagens de áreas do corpo do paciente a serem tratadas, a fim de prover os médicos de subsídios capazes de levá-los ao diagnóstico exato e à terapêutica adequada e determinada pela equipe médica e prestar apoio técnico no desenvolvimento de atividades de pesquisa e ensino.

**1.2.4 CARGO: TÉCNICO N - I****1.2.4.1 ÁREA DE ATUAÇÃO****INFORMAÇÃO EM SAÚDE E REGISTRO DE CÂNCER**

Requisitos Específicos: 1 - certificado de conclusão nível médio completo e curso técnico de especialização em Técnica em Informações em Saúde ou curso técnico de especialização em Técnicas em Saúde e Registro de Câncer, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; e 2 - ter, pelo menos, 6 (seis) anos de experiência comprovada na área de Registro de Câncer.

Atribuições: Aplicar, sob supervisão, metodologias científicas para construção de bases de dados e análise de informações que subsidiem as ações de prevenção e controle do câncer, em especial, dos registros de câncer, mortalidade por câncer e sobrevida em câncer; utilização da internet para pesquisar banco de dados nacionais, resgatar informações e construir planilhas; realizar conferência de banco de dados; auxiliar na verificação da distribuição da ocorrência e incidência dos diferentes tipos de câncer e na análise de indicadores específicos da área de Vigilância do Câncer e da Atenção Oncológica;

auxiliar na elaboração de trabalhos científicos; auxiliar no resumo de textos selecionados; organização de índices, bibliografia, anexos, tabelas, gráficos e mapas; auxiliar na aplicação de treinamentos, em nível local, municipal, estadual e nacional, para técnicos das diferentes áreas relacionadas à Vigilância do Câncer, em especial, Registros de Câncer, mortalidade por câncer e seguimento de pacientes; auxiliar na organização e atualização de material técnico/didático e treinamento para registradores de câncer; auxiliar na elaboração de informativos sobre Vigilância e Registros de Câncer; auxiliar o monitoramento das ações, em nível nacional, referentes aos sistemas de informação sobre câncer; suporte técnico para os Registros de Câncer; e, participação em viagens de trabalho: capacitações e visitas técnicas.

## 2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1 As vagas neste Concurso Público serão assim distribuídas:

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS AMPLA	RESERVA PcD*	RESERVA GROS**	NE-
Analista em Ciência e Tecnologia Júnior L - I	Gestão de Projetos em Pesquisa e Prevenção do Câncer	3	-	1	
Analista em Ciência e Tecnologia Júnior L - I	Informação Técnico-Científica em Prevenção e Controle do Câncer	1	-	-	
Analista em Ciência e Tecnologia Pleno K - I	Engenharia de Infraestrutura - Engenharia Civil	2	-	-	
Tecnologista Júnior L - I	Medicina - Neurologia Pediátrica	1	-	-	
Tecnologista Júnior L - I	Enfermagem - CTI Pediátrico	2	-	-	
Tecnologista Júnior L - I	Medicina - Emergência	1	-	-	
Técnico O - I (Educação, Prevenção e Pesquisa)	Área de Controle de Qualidade em Radiação Ionizante	1	-	-	
Técnico O - I (Apoio Técnico)	Laboratório Imunogenética	1	-	-	
Técnico O - I (Radioterapia)	Radioterapia	9	1	2	
Técnico N - I (Educação, Prevenção e Pesquisa)	Informação em Saúde e Registro de Câncer	1	-	-	
<b>TOTAL</b>		<b>22</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	

\* A vaga evidenciada será reservada para pessoas com deficiência, nos termos da legislação sobre o tema. Caso não seja preenchida por candidato nesta condição, poderá ser preenchida por candidato à ampla concorrência.

\*\* As 3 (três) vagas evidenciadas são reservadas para Negros, nos termos da legislação sobre o tema. Caso não sejam completamente preenchidas pelos candidatos nesta condição, poderão ser preenchidas pelos candidatos à ampla concorrência.

2.2 A carga horária de todos os cargos será de 40 (quarenta) horas semanais.

2.3 A remuneração, considerando a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) 80 pontos, é composta na presente data:

### CARREIRA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Cargo Nível Superior	Classe	Vencimento Básico Inicial da Classe	GDACT (80 pontos)	Valores RT - Titulação			Remuneração Final (Vencimento Básico + GDACT (80 pts) + RT)			
				Especialização/ Aperfeiçoamento	Mestrado	Doutorado	Sem RT	Com RT (Especialização/ Aperfeiçoamento)	Com RT (Mestrado)	Com RT (Doutorado)
Tecnologista	Júnior	R\$ 4.553,50	R\$ 1.268,00	R\$ 867,21	R\$ 1.689,06	R\$ 3.635,83	R\$ 5.821,5	R\$ 6.688,71	R\$ 7.510,56	R\$ 9.457,33

Cargo Nível Intermediário	Classe	Vencimento Básico Inicial da Classe	GDACT (80 pontos)	Valores Nível GQ			Remuneração Final (Vencimento Básico + GDACT (80 pts) + GQ)			
				GQ I	GQ II	GQ III	Sem GQ	Com GQ I	Com GQ II	Com GQ III
Técnico	Técnico N-I	R\$ 3.099,46	R\$ 795,20	R\$ 596,08	R\$ 1.160,50	R\$ 2.319,95	R\$ 3.894,66	R\$ 4.490,74	R\$ 5.055,16	R\$ 6.214,61
Técnico	Técnico O-I	R\$ 2.507,49	R\$ 696,80	R\$ 476,86	R\$ 929,46	R\$ 1.858,91	R\$ 3.204,29	R\$ 3.681,15	R\$ 4.133,75	R\$ 5.063,20

### CARREIRA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Cargo Nível Superior	Classe	Vencimento Básico Inicial da Classe	GDACT (80 pontos)	Valores RT - Titulação			Remuneração Final (Vencimento Básico + GDACT (80 pts) + RT)			
				Especialização/ Aperfeiçoamento	Mestrado	Doutorado	Sem RT	Com RT (Especialização/ Aperfeiçoamento)	Com RT (Mestrado)	Com RT (Doutorado)
Analista em Ciência e Tecnologia	Júnior	R\$ 4.553,50	R\$ 1.268,00	R\$ 867,21	R\$ 1.689,06	R\$ 3.635,83	R\$ 5.821,5	R\$ 6.688,71	R\$ 7.510,56	R\$ 9.457,33
Analista em Ciência e Tecnologia	Pleno	R\$ 5.166,95	R\$ 1.380,00	R\$ 988,54	R\$ 1.925,38	R\$ 4.147,28	R\$ 6.546,95	R\$ 7.535,49	R\$ 8.472,33	R\$ 10.694,23

GDACT- Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia

RT- Retribuição por Titulação / GQ - Gratificação de Qualificação

2.3.1 O auxílio alimentação para todos os cargos até a presente data é de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais).

### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, site: www.idecan.org.br e e-mail: atendimento@idecan.org.br, e consistirá de provas objetivas de múltipla escolha e discursivas para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; e avaliação de títulos para todos os cargos, de caráter apenas classificatório.

3.2 O presente Concurso Público será regido por este Edital e seus Anexos.

3.3 As vagas deste Concurso serão providas na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

3.4 Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo do Ministério da Saúde/MS (Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva - INCA) serão regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações, bem como pelas demais normas legais que regem os Servidores Públicos Federais.

3.5 Os candidatos a este Concurso Público terão uma classificação geral por cargo/área de atuação.

3.6 As fases deste Concurso Público serão realizadas na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

3.7 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

3.8 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

3.9 O Ministério da Saúde e o IDECAN não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgadas por terceiros.

3.10 Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

3.11 A Administração reserva-se ao direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

3.12 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as fases do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

3.13 O IDECAN e o Ministério da Saúde reservam-se ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

### 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

4.1 Os requisitos básicos para investidura no cargo são, cumulativamente, os seguintes:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;  
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

c) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;  
d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;  
e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

g) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, bem como os demais documentos comprobatórios constantes no Item 1 deste Edital;

h) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial;

i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;

j) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;  
k) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

l) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;

m) apresentar declaração de bens.

4.2 Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados neste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

4.3 Somente serão admitidos diplomas de graduação/Pós-Graduação expedidos por universidades estrangeiras se devidamente revalidados por universidades públicas brasileiras, nos termos do art. 48, §2º, da Lei nº 9.394/1996, e na Resolução CNE/CES nº 1, de 28/01/2002, e na Resolução CNE/CES nº 8, de 04/10/2007, publicada no DOU de 05/10/2007.

4.4 Somente serão admitidos diplomas de conclusão de curso de Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado e/ou Doutorado) obtidos de instituições de ensino superior estrangeiras se devidamente reconhecidos e registrados por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior ou em área fim, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996; art. 4º da Resolução CNE/CES nº 1, de 03/04/2001, e art. 7º da Resolução CNE/CES nº 3, de 01/02/2011.

4.5 Estará impedido de tomar Posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos específicos previstos neste edital.

4.6 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

### 5. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 As taxas de inscrição neste Concurso Público serão de: R\$ 79,00 (setenta e nove reais) para os cargos de nível superior; e R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) para os cargos de nível médio/técnico.

5.1.1 As inscrições se realizarão somente via INTERNET: de 14h00min do dia 7 de novembro de 2016 às 23h59min do dia 8 de dezembro de 2016, no site www.idecan.org.br.

5.1.2 Será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição no Concurso Público para cargos/áreas de atuação e turnos distintos. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para um mesmo cargo/área de atuação ou para um mesmo turno de provas realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de



envio via internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do IDECAN. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

5.1.3 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

## 5.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.2.1 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos: a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página do IDECAN ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)) e acessar o link de inscrição correlato ao Concurso; b) cadastrar-se no período entre 14h00min do dia 7 de novembro de 2016 e 23h59min do dia 8 de dezembro de 2016, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada; c) optar pelo cargo e a área de atuação a que deseja concorrer; e d) imprimir a Guia de Recolhimento da União - GRU Simples que deverá ser paga, em qualquer agência do Banco do Brasil ou seus correspondentes, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição. ATENÇÃO: O banco confirmará o seu pagamento junto ao IDECAN e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio da GRU Simples até a data do vencimento constante no documento.

5.2.2 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo/área de atuação.

## 5.3 DA REIMPRESSÃO DA GRU SIMPLES

5.3.1 A Guia de Recolhimento da União - GRU Simples poderá ser reimpressa durante todo o processo de inscrição, sendo que a cada reimpressão da GRU Simples constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária do Banco do Brasil ou seus correspondentes.

5.3.2 Todos os candidatos inscritos no período de 14h00min do dia 7 de novembro de 2016 até 23h59min do dia 8 de dezembro de 2016 que não efetivarem o pagamento da GRU Simples neste período poderão reimprimi-la, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (9 de dezembro de 2016) até às 23h59min, quando este recurso será retirado do site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br). O pagamento da GRU Simples, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária do Banco do Brasil ou seus correspondentes ou, ainda, através de pagamento on-line.

5.3.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento da GRU Simples para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento da GRU Simples, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.3.4 Quando do pagamento da GRU Simples, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento da referida GRU não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

## 5.4 DISPOSIÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.4.1 O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

5.4.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

5.4.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.4.7 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

5.4.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.4.9 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo/área de atuação.

5.4.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de cancelamento do Concurso Público, como na hipótese de alteração da data das provas.

5.4.10.1 Após a homologação da inscrição não será aceita em hipótese alguma solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 5.4.11.2 e 6.1.5.1.

5.4.11 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

5.4.11.1 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.4.11.2 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IDECAN através do sistema de inscrições on-line ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

5.4.11.3 O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado somente no período entre 7 e 9 de novembro de 2016, por meio da solicitação de inscrição no endereço eletrônico do IDECAN ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)), devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.

5.4.11.3.1 O IDECAN consultará o Órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

5.4.11.3.2 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.11.3.3 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IDECAN e da Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento, conforme o caso.

5.4.11.3.4 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá sua isenção cancelada.

5.4.11.3.5 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.4.11.4 A análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgada até na data provável do dia 23 de novembro de 2016.

5.4.11.5 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser enviados por meio de link próprio disponibilizado no endereço eletrônico do IDECAN ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)).

5.4.11.5.1 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado definitivo será divulgado no dia 5 de dezembro de 2016, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

5.4.11.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa via fax ou correio eletrônico.

5.4.11.7 O não cumprimento de uma das fases fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.12 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

5.4.13 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo IDECAN do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.14 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.15 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

5.4.16 O candidato inscrito deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo organizador, não assistindo nenhum direito ao interessado.

5.4.17 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 9 de dezembro de 2016, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, para a sede do IDECAN, no SAUS Quadra 5, bloco k, Edifício OK Office Tower, Brasília/DF, CEP 70.070-050 - laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.4.17.1 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico [atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br) tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

5.4.17.1.1 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar ao IDECAN acerca da situação, nos moldes do item 5.4.17.1 deste Edital. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

5.4.17.1.2 Os candidatos nas situações descritas no subitem 5.4.17.1.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

5.4.17.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.4.17.2.1 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

5.4.17.3 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.4.18 O IDECAN disponibilizará no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), inclusive dos candidatos que requerem a concorrência na condição de pessoa com deficiência, ou nas cotas reservadas a negros ou o atendimento especial, a partir do dia 26 de dezembro de 2016, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

5.4.19 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

## 5.5 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.5.1 As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, a partir do dia 9 de janeiro de 2017, no site do IDECAN ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)), podendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do IDECAN, através de e-mail [atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br) e telefone 0800-033-2810.

5.5.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do IDECAN, através de e-mail [atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br) ou telefone 0800-033-2810, no horário de 08h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, impreterivelmente até o dia 13 de janeiro de 2017.

5.5.2.1 No caso de a inscrição do candidato não tiver sido aceita em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento da GRU Simples, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte do organizador.

5.5.2.2 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo IDECAN com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a impropriedade da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

5.5.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 5.5.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

5.5.4 Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

5.5.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.5.6 Excetuados casos de portadores de necessidades com locais de provas especiais, a alocação dos inscritos nos locais designados para a realização das provas será definida a critério da instituição organizadora, de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a distribuição dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências.

#### 6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS CANDIDATOS NEGROS

##### DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como os candidatos com visão monocular, conforme Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Enunciado AGU 45, de 14 de setembro de 2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo/área de atuação para o qual concorram.

6.1.1 Do total de vagas existentes para cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

6.1.2 O candidato que desejar concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até o dia 9 de dezembro de 2016, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento - AR, para a sede do IDECAN, no SAUS Quadra 5, bloco k, Edifício OK Office Tower, Brasília/DF, CEP 70.070-050. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência nesta condição, devendo o laudo passar por uma análise do organizador e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

6.1.3 Conforme o §2º do Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo/área de atuação resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para a reserva.

6.1.3.1 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e posteriormente a cada vinte novas vagas.

6.1.4 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme estipulado no subitem 5.4.17 deste Edital indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

6.1.4.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original (ou cópia autenticada em cartório) emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do Art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99. O parecer citado deverá ser enviado até o dia 9 de dezembro de 2016 via SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento - AR para o IDECAN, no endereço citado no subitem 6.1.2 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

6.1.4.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao organizador. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.1.4.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

6.1.4.4 A relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das

provas, será divulgada no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) a partir do dia 4 de janeiro de 2017.

6.1.5 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo/área de atuação e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo/área de atuação.

6.1.5.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail [atendimento@idecan.org.br](mailto:atendimento@idecan.org.br) ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 6.1.2 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

6.1.6 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, por ocasião da convocação para ingresso, deverão submeter-se à perícia médica promovida pelo Ministério da Saúde, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo/área de atuação, nos termos do Art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99.

6.1.6.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo/área de atuação.

6.1.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

6.1.8 A não observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

6.1.9 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.1.10 O candidato convocado, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

6.1.11 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.1.12 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo/área de atuação.

##### DOS CANDIDATOS NEGROS

6.2 Do total de vagas existentes para cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

6.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.2 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do §2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

6.2.2 Somente haverá reserva de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos caso o número de vagas atinja número igual ou superior a 3 (três).

6.2.3 Para concorrer nesta condição, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer nesta modalidade, preenchendo uma autodeclaração que será disponibilizada no link de inscrição, de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2.4 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

6.2.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.2.6 Os candidatos negros nomeados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

6.2.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.2.7.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas eventualmente reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

6.2.8 A nomeação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.

6.2.9 A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), na data provável de 26 de dezembro de 2016.

6.2.10 O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, de 2 (dois) dias úteis para contestar seu indeferimento, por meio de link próprio disponibilizado no endereço eletrônico do IDECAN ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.2.11 A relação final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), na data provável de 4 de janeiro de 2017.

6.3 Os candidatos inscritos como negros e aprovados nas fases do Concurso Público serão convocados pelo Ministério da Saúde, anteriormente à homologação do resultado final do certame, para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014 combinado com a Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.4 O Ministério da Saúde constituirá uma Banca Examinadora para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A Banca examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

6.5 O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra ou parda será publicado oportunamente no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

6.5.1 O não comparecimento ou a reprovação na aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do Concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

6.6 A avaliação da Banca Examinadora quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos: a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda; b) autodeclaração assinada pelo candidato no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição; c) fenótipo apresentado pelo candidato e foto tirada pela Banca do Ministério da Saúde, no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda; e d) as formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração considerará presencialmente apenas os aspectos fenotípicos dos candidatos.

6.7 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.6;  
b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 6.6, no momento da convocação;

c) houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

6.8 Quanto ao não enquadramento do candidato da reserva de vaga, conforme aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda, caberá pedido de recurso através de link próprio disponibilizado no endereço eletrônico do IDECAN ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)), no prazo de 2 (dois) dias úteis.

6.9 O candidato que for nomeado e convocado para as vagas das pessoas com deficiência e vagas de candidatos negros e pardos, que não comprovarem ser possuidores dos requisitos para investidura no cargo até a data limite para a posse, serão eliminados do certame.

6.10 O candidato nomeado e convocado nas vagas de ampla concorrência será eliminado do certame caso não comprove ser possuidor dos requisitos para investidura no cargo até a data limite para a posse, não sendo, desta forma, novamente convocado para preencher vagas referentes a candidatos que se declararam com deficiência e a candidatos negros e pardos.

#### 7. DO CONCURSO

O processo de seleção deste Concurso Público consistirá de provas objetivas de múltipla escolha e discursivas para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; e avaliação de títulos para todos os cargos, de caráter apenas classificatório.

##### DAS DISPOSIÇÕES DA 1ª FASE

##### 7.1 DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de itens entre as seguintes disciplinas:

DISCIPLINA	TABELA DE PROVAS	
	NÚMERO DE ITENS	PONTO POR ITEM
Língua Portuguesa	10	1,0
Saúde Pública - Legislação do SUS	15	1,0
Conhecimentos Específicos	25	1,0
TOTAL DE ITENS	50 itens	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	50 pontos	



7.1.1 As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 50 (cinquenta) itens com a valoração acima evidenciada, e terão pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 50 (cinquenta) pontos, conforme descrito na tabela do subitem anterior.

7.1.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha e que tenha acertado pelo menos um item de cada disciplina.

7.1.3 Os itens das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

7.1.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

7.1.5 Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.1.6 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

7.1.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.1.8 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso,

se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

7.1.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

#### 7.2 DAS PROVAS DISCURSIVAS

7.2.1 Serão aplicadas provas discursivas de caráter eliminatório e classificatório, no mesmo dia de realização das provas objetivas, constituídas de: 1 (um) estudo de caso sobre tema constante do conteúdo programático de Conhecimentos Específicos para cada cargo/área de atuação, constante do Anexo I deste Edital.

7.2.2 A prova discursiva terá o valor de 40 (quarenta) pontos, conforme distribuição apresentada no subitem 7.2.13 deste Edital e será realizada no mesmo horário previsto no subitem 7.3 deste Edital para a realização das provas objetivas.

7.2.3 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nos pontos da referida prova.

7.2.4 A prova discursiva terá o objetivo de avaliar o conhecimento técnico na área de atuação, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

7.2.5 A resposta à prova discursiva deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

7.2.6 A resposta à prova discursiva deverá ter a extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas para o texto. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que não atingir a extensão mínima ou ultrapassar a extensão máxima permitida.

7.2.7 O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscrito em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido.

7.2.8 A Folha de Textos Definitivos da prova discursiva será fornecida juntamente com o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas (prova objetiva) devidamente assinado no local indicado e a Folha de Texto Definitivo (prova discursiva) sem qualquer termo que identifique o candidato.

7.2.8.1 A folha de texto definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta fase. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

7.2.9 A folha de texto definitivo conterá um cartão numerado e destacável, onde deverá ser aposta a assinatura do candidato, de modo a não o identificar. Este cartão numerado será destacado pelo aplicador da prova e depositado em envelope próprio, fornecido pelo IDECAN.

7.2.10 Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração do estudo de caso.

7.2.11 O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta quando da realização da prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.

7.2.12 O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a folha de texto definitivo sem qualquer termo que identifique a folha em que foi transcrita sua resposta.

7.2.13 Para efeito de avaliação da prova discursiva serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA		
Crítérios	Elementos da Avaliação	
Aspectos Formais e Aspectos Textuais	Observância das normas de ortografia, pontuação, concordância, regência e flexão, paragrafação, estruturação de períodos, coerência e lógica na exposição das ideias.	12 pontos
Aspectos Técnicos	Pertinência da exposição relativa ao tema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao conteúdo programático proposto.	28 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS:</b>		<b>40 pontos</b>

7.2.14 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas até 20 (vinte) vezes o número de vagas para cada cargo/área de atuação.

7.2.14.1 Os candidatos que não tiverem a sua prova discursiva corrigida na forma do subitem 7.2.14 serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.

#### 7.3 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DISCURSIVAS

As provas objetivas de múltipla escolha e discursivas serão realizadas na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com data inicialmente prevista para o dia 15 de janeiro de 2017 (domingo), com duração de 4 (quatro) horas para sua realização, em dois turnos, conforme disposto no quadro a seguir:

DATA PREVISTA	HORÁRIOS	CARGOS
15 de janeiro de 2017 (Domingo)	MANHÃ: 08h30min às 12h30min (horário oficial de Brasília/DF)	Analista em Ciência e Tecnologia Júnior L - I: Gestão de Projetos em Pesquisa e Prevenção do Câncer; Analista em Ciência e Tecnologia Júnior L - I: Informação Técnico-Científica em Prevenção e Controle do Câncer; Analista em Ciência e Tecnologia Pleno K - I: Engenharia de Infraestrutura - Engenharia Civil; Tecnologista Júnior L - I: Medicina - Neurologia Pediátrica; Tecnologista Júnior L - I: Enfermagem - CTI Pediátrico; Tecnologista Júnior L - I: Medicina - Emergência
	TARDE: 14h30min às 18h30min (horário oficial de Brasília/DF)	Técnico O - I (Educação, Prevenção e Pesquisa); Área de Controle de Qualidade em Radiação Ionizante; Técnico O - I (Apoio Técnico): Técnico de Laboratório Imunogenética; Técnico O - I (Radioterapia); Radioterapia; Técnico N - I (Educação, Prevenção e Pesquisa); Informação em Saúde e Registro de Câncer.

7.3.1 Os locais de realização das provas, para os quais deverão ser dirigir os candidatos, será divulgado a partir de 9 de janeiro de 2017 no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br). São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e seu comparecimento no horário determinado.

7.3.2 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

7.3.2.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

7.3.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.

7.3.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número 2.

7.3.3.2 No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

7.3.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e de documento de identidade original.

7.3.5 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.

7.3.6 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), atestando que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

7.3.6.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo IDECAN com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

7.3.6.2 Constatada a impropriedade da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

7.3.7 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

7.3.7.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, Cartões de Respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

7.3.8 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Haverá, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

7.3.8.1 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

7.3.8.2 Os candidatos que, por algum motivo, se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital, deverão assinar três vezes uma declaração em que assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.3.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

7.3.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

7.3.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.3.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.3.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.3.10.4 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

7.3.10.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.3.10 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 7.3.10.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

7.3.10.6 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

7.3.10.7 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

7.3.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, calculadora, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

7.3.11.1 Não será permitida, também, ao candidato a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro da unidade de aplicação.

7.3.11.2 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

7.3.12 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.).

7.3.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade.

7.3.14 Não haverá segunda chamada para as provas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido.

7.3.15 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 7.3, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

7.3.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo, não poderá levar consigo o caderno de provas.

7.3.17 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

7.3.17.1 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de suas provas. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será ELIMINADO do certame.

7.3.18 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, calculadora e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 7.3.8.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.

7.3.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido no Concurso.

7.3.19 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova.

7.3.19.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

7.3.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 7.3.18 implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.3.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.3.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.3.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

7.3.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.3.23.1 O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade de existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

7.3.24 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

#### DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DA SEGUNDA FASE DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.4.1 A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório. Esta fase valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

7.4.2 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados (original ou cópia autenticada em cartório), impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, para a sede do IDECAN no SAUS Quadra 5, Bloco K, Edifício OK Office Tower, CEP 70.070-050, Brasília/DF (fazendo constar no envelope "Avaliação de Títulos - INCA"), em período oportunamente divulgado no Edital de Convocação para envio de Títulos.

7.4.2.1 O Formulário de Envio de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico do IDECAN ([www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br)) juntamente com edital de convocação para referida fase.

7.4.3 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e discursivas.

7.4.4 Os candidatos deverão enviar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas, ou até mesmo a via original, sendo que os mesmos não serão devolvidos em hipótese alguma.

7.4.4.1 Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

7.4.5 O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

7.4.6 O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

7.4.6.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

7.4.7 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

7.4.8 Cada título será considerado uma única vez.

7.4.9 Os títulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
A	Experiência, por ano completo, no exercício profissional em atividades relacionadas à(s) área(s) de formação especificada(s) nos requisitos da área de atuação para a qual concorre, conforme item 1.	0,2	2,0
B	Publicações técnicas ou tecnológicas (manuais, relatórios e outros) em área afim à(s) área(s) de formação especificada(s) nos requisitos da área de atuação para a qual concorre, conforme item 1.	0,5	1,0
C	Artigos completos publicados em periódicos científicos, ou anais de congressos, com arbitragem, na(s) área(s) de formação especificada(s) nos requisitos da área de atuação para a qual concorre, conforme item 1.	0,5	1,0
D	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do emprego pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), <b>ACOMPANHADO PREFERENCIALMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.</b>	3,0	3,0
E	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do emprego pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), <b>ACOMPANHADO PREFERENCIALMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.</b>	2,0	2,0
F	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do emprego pretendido, em nível de especialização, <b>ACOMPANHADO PREFERENCIALMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR,</b> com carga horária mínima de 360 horas.	0,5	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,0



7.4.10 Para a obtenção da pontuação relativa ao título da alínea A deste subitem, o candidato deverá comprovar a experiência profissional de acordo com as seguintes disposições.

7.4.10.1 Se egresso de Órgão Público: Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão público expedido, datado e assinado, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não os especificados neste item.

7.4.10.2 Se egresso de Empresa Privada: Cópia autenticada em cartório da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos; declaração do órgão empregador com a descrição das atividades desenvolvidas.

7.4.10.3 Se o exercício profissional foi prestado em empresa que se encontra extinta, o candidato deverá enviar cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos moldes do subitem anterior, acrescida de documento que comprove situação cadastral com a baixa definitiva do CNPJ.

7.4.10.4 Se Prestador de Serviços: Cópia autenticada em cartório do contrato de prestação de serviços e cópia autenticada em cartório ou original de declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo. Ressalvados os contratos realizados com Organismos Internacionais, que gozem de imunidade diplomática os quais deverão ser autenticados em cartório e traduzidos na forma da lei, não necessitando declaração de vínculo, visto que suas atividades são realizadas por período determinado e estão explícitas por meios de produtos descritos no contrato.

7.4.10.5 Se Cooperado: cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acrescida de declaração informando sua condição de cooperado, o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

7.4.11 Para obtenção da pontuação relativa aos títulos das alíneas B e C deste subitem, o candidato deverá entregar o original dos artigos ou cópia legível da publicação com registro no ISSN, com autenticação nas páginas em que conste a autoria exclusiva, bem como que comprove o registro, ou publicações com a indicação da fonte do veículo de comunicação onde os mesmos foram publicados.

7.4.12 Na impossibilidade da entrega do diploma e/ou certificado das alíneas D, E e F, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

7.4.13 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas D, E e F, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.

7.4.14 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

7.4.15 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.4.16 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

7.4.17 Não será considerado o título de graduação ou pós-graduação quando este for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo/área de atuação, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

7.4.18 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.

## 8. DOS PROGRAMAS

8.1 Os programas/conteúdo programático das provas deste certame compõem o Anexo I do presente Edital.

8.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

8.2.1 As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas; no entanto, o conhecimento destas novas regras não será exigido para a resolução das mesmas.

8.3 O Ministério da Saúde e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

8.4 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

8.5 Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

## 9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

9.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas provas objetivas de múltipla escolha e provas discursivas.

9.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha, provas discursivas e avaliação de títulos, de acordo com o disposto no Anexo II do Decreto Federal nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

9.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as fases serão fatores de desempate os seguintes critérios: a) maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Específicos; b) maior pontuação na prova discursiva; c) maior pontuação na prova objetiva de Saúde Pública - Legislação do SUS; d) maior pontuação na prova objetiva de Língua Portuguesa; e, e) maior idade.

9.3.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 9.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

9.4 A classificação final do Concurso Público será obtida após a aplicação dos critérios de desempate na ordem descrita acima, sucessivamente nas alíneas do subitem 9.3. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tenha comprovadamente sido Jurado, nos termos do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689 de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

9.4.1 Este direito decorre do exercício da função de Jurado a partir da vigência do dispositivo legal supracitado.

9.4.2 O candidato que tenha exercido a função de Jurado será oportunamente convocado por meio de edital, se necessário, para apresentar prova documental de que exerceu essa função, sendo original de Certidão expedida e lavrada pelo Juiz da Comarca onde atuou.

9.5 A convocação para posse será feita por meio de publicação no Diário Oficial da União.

9.6 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado no Diário Oficial da União.

9.7 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IDECAN, até o resultado final do Concurso Público sob sua responsabilidade, e, após, junto ao Ministério da Saúde.

9.8 As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

9.9 Não serão atendidos pedidos de reclassificação para o final da fila de classificados e aprovados.

## 10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), a partir das 16h00min do dia subsequente ao da realização das provas (segunda-feira).

10.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

10.3 A interposição de recursos deverá ser feita via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao IDECAN, conforme disposições contidas no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), no link correspondente ao Concurso Público.

10.3.1 Caberá recurso à Banca contra erros materiais ou omissões de cada fase, constituindo as fases: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, processo de isenção da taxa, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas objetivas, discursivas e avaliação de títulos, incluído o fator de desempate estabelecido, até 2 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas fases.

10.4 Os recursos julgados serão divulgados no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

10.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.

10.6 O recurso deverá ser individual, por item ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.

10.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.7 Serão rejeitados, também, liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada fase, ou não fundamentados. E, ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

10.8 A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

10.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

10.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

10.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.2 Compete a Secretaria Executiva do Ministério da Saúde a homologação do resultado final do concurso público.

11.3 O resultado final do Concurso Público e a homologação do mesmo serão publicados no Diário Oficial da União e na página do Concurso Público no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

11.4 O candidato cujo nome conste nas relações de homologação do resultado final do Concurso Público, poderá ser nomeado, obedecendo à estrita ordem decrescente de classificação no resultado final do Concurso Público associado a esta homologação.

11.5 A posse dos candidatos classificados e nomeados ocorrerá de acordo com o edital específico de convocação.

11.6 O candidato convocado que não se apresentar no local e prazo estabelecidos será eliminado do Concurso Público.

11.7 O candidato aprovado no Concurso Público, quando convocado para posse e efetivo exercício do cargo, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

11.8 A não apresentação de exames e/ou documentos acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato deste Concurso Público.

11.9 Após a nomeação e a posse o candidato iniciará o estágio probatório de 3 (três) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil/1988.

11.10 O candidato nomeado apresentar-se-á para posse e exercício às suas expensas.

11.11 O candidato deverá obter informações e orientações sobre o Concurso Público no site [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

11.12 Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação nas provas.

11.13 O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de homologação do resultado final, conforme disposto no Decreto Federal nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

11.14 Todas as informações relativas à nomeação e posse, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas junto ao Ministério da Saúde, junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do INCA.

11.15 Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público devem manter atualizados seus endereços perante a Coordenação de Gestão de Pessoas do INCA, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

11.16 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que venham a ser feitas no Diário Oficial da União e/ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico do IDECAN e do INCA.

11.17 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Ministério da Saúde e pelo IDECAN no que tange à realização deste Concurso Público.

11.18 Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente, ao candidato convocado para a nomeação, não será permitido o adiamento da investidura no cargo, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse quando convocado.

11.19 O prazo de impugnação deste Edital será de 5 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.

ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

## ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### LÍNGUA PORTUGUESA

Cargos de Nível Superior

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.

**Cargos de Nível Médio/Técnico**

onologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépia, divisão silábica, prosódia-accentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

**SAÚDE PÚBLICA - LEGISLAÇÃO DO SUS (Comum a todos os cargos)**

Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios, diretrizes, arcabouço legal e Controle social no SUS; Leis Orgânicas da Saúde - Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. Constituição Federal, artigos de 196 a 200. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de informação em saúde.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**Analista em Ciência e Tecnologia Júnior L - I: Gestão de Projetos em Pesquisa e Prevenção do Câncer**

Planejamento e Gestão Estratégica em Saúde. Planejamento e Gerenciamento de Programas e Projetos em Saúde. Avaliação e Monitoramento de Programas e Projetos em Saúde. Programação física, orçamentária e financeira de Programas e Projetos em Saúde. Gestão para Qualidade. Controle de Riscos. Metodologias de Pesquisa em Saúde. Ética profissional.

**Analista em Ciência e Tecnologia Júnior L - I: Informação Técnico-Científica em Prevenção e Controle do Câncer**

Supervisão editorial de publicações impressas, eletrônicas e audiovisuais. Supervisão da gestão da informação técnico-científica. Participação na definição de diretrizes para práticas comunicativas em educação. Participação da elaboração de artigos científicos para apresentação em congressos e publicações científicas. Elaboração e supervisão de estudos, projetos, relatórios, demonstrativos, estatísticas e gráficos sobre as atividades do setor, a fim de fornecer informações para tomada de decisão. Gestão da Informação em Ciências da Saúde, na área de edição técnico-científica e bibliotecas, com atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação do trabalho; elaboração e gestão de projetos; qualificação de equipes integradas multiprofissionais. Ética profissional.

**Analista em Ciência e Tecnologia Pleno K - I: Engenharia de Infraestrutura - Engenharia Civil**

Materiais de construção civil. Classificação, propriedades gerais e normalização. Materiais cerâmicos. Aço para concreto armado e protendido. Polímeros. Agregados. Aglomerantes não hidráulicos (aéreos) e hidráulicos. Concreto. Argamassas. Tecnologia das construções. Terraplanagem. Canteiro de obras. Locação de obras. Sistemas de formas para as fundações e elementos da superestrutura (pilares, vigas e lajes). Fundações superficiais e profundas. Lajes. Telhados com telhas cerâmicas, telhas de fibrocimento e telhas metálicas. Isolantes térmicos para lajes e alvenaria. Instalações prediais elétricas e telefônicas. Instalações elétricas de iluminação de interiores e exteriores. Simbologia, lançamento de pontos, divisão de circuitos, quadro de cargas, proteção e condução, tubulação e fiação e entrada de energia. Proteção das instalações elétricas arquitetônicas. Luminotécnica. Iluminação incandescente, fluorescente e a vapor de mercúrio. Cálculo de iluminação. Instalações telefônicas, para motriz e SPDA (para-raios). Projetos elétrico e telefônico. Impermeabilização. Sistemas hidráulicos prediais. Projetos de instalações prediais hidráulicas, sanitárias e de águas pluviais. Materiais e equipamentos. Instalações de prevenção e combate a incêndio. Instalações de esgoto sanitário e de águas pluviais. Probabilidade e estatística. Cálculo de probabilidade. Variáveis aleatórias e suas distribuições. Medidas características de uma distribuição de probabilidade. Modelos probabilísticos. Análises estática e dinâmica de observações. Noções de testes de hipóteses. Compras na Administração Pública. Licitações e contratos. Princípios básicos da licitação. Definição do objeto a ser licitado. Planejamento das compras. Controles e cronogramas. Informática (programas de software básicos para uso em escritório e AutoCAD). Hidrologia Básica. Ciclo Hidrológico. Precipitação. Escoamento Superficial. Infiltração. Evaporação e Transpiração. Águas Subterrâneas. Mecânica dos Solos. Origem e Natureza dos Solos. Estado dos Solos. Classificação dos Solos. Compactação dos Solos. Legislação Profissional. Lei nº 5.194/66. Resolução CONFEA nº 1002/2002 (Código de Ética).

**Tecnologista Júnior L - I: Medicina - Neurologia Pediátrica**

Exame neurológico do recém-nascido ao adolescente. Infecções do sistema nervoso. Epilepsia e distúrbios paroxístmicos de natureza não epiléptica. Distúrbios do desenvolvimento do sistema nervoso. Encefalopatias não progressivas e progressivas. Doenças neurocutâneas. Tumores do SNC. Hipertensão intracraniana. Distúrbios do sono. Distúrbios do comportamento. Ataxias agudas. Infecções congênitas. Afecções dos gânglios da base. Peroxisomopatias. Lisossomopatias. Doenças desmielinizantes. Comas. Traumatismo crânioencefálico. Acidentes vasculares cerebrais na infância. Dificuldades e distúrbios do aprendizado escolar. Cefaleias. Doenças neuromusculares. Doenças neurológicas hereditárias. Comprometimento neurológico em doenças sistêmicas. Transtorno de déficit de atenção e hiperatividade. Morte encefálica. Ética profissional.

**Tecnologista Júnior L - I: Enfermagem - CTI Pediátrico**

undamentos do Exercício da Enfermagem. Lei do Exercício Profissional (Lei nº 7.498/1986 - Regulamentada pelo Decreto nº 94.406/1987). Código de Ética e Deontologia de Enfermagem - análise crítica. Bioética. Processo Social de Mudança das Práticas Sanitárias no SUS e na Enfermagem. Administração dos Serviços de Enfermagem. Normas, Rotinas e Manuais - elaboração e utilização na enfermagem. Enfermeiro como líder e agente de mudança. Concepções teórico-práticas da Assistência de Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Política Nacional de Atenção às Urgências. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário, gastrointestinal e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem. Conhecimento específico do funcionamento, organização e estrutura físico de uma Unidade de Terapia Intensiva. Conhecimento específico de materiais e equipamentos utilizados numa Unidade de Terapia Intensiva. Conhecimento sobre assistência de enfermagem baseado na Bioética e Humanização frente ao paciente, familiares e equipe multidisciplinar. Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Promoção da saúde e modelos de vigilância. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Administração de fármacos: princípio ativo, cálculo, diluições, efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-parto. Conhecimento sobre cuidados e procedimentos de enfermagem específicos aos pacientes neurológicos, politraumatizados, cardíacos. Sistematização da Assistência de Enfermagem em UTI. Bases Farmacológicas para a Enfermagem em UTI; Bases Fisiológicas e Fisiopatológicas dos Grandes Sistemas. Gerenciamento em Enfermagem em UTI. Epidemiologia e Bioestatística Aplicada ao Estudo do Paciente Crítico. Comissão Hospitalar de Organização e Qualificação e Atenção ao Paciente Crítico. Ética profissional.

**Tecnologista Júnior L - I: Medicina - Emergência**

Acidentes ocupacionais e quimioprofilaxias: hepatites, HIV positivo, tétano, raiva, viajantes, abuso sexual. Doenças infectoparasitárias: principais síndromes clínicas causadas por vírus, bactérias, fungos, protozoários e helmintos. AIDS e suas complicações. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndromes febris, Dengue, Leptospirose, Tétano, Meningites e Endocardite. Dermatologia: Escabiose, Pediculose, Dermite de Contato, Doença do Soro, Edema Angio-neurótico, Urticária e Anafilaxia. Emergência e paciente crítico: abordagem ao paciente politraumatizado. Principais intoxicações. Procedimentos na sala de emergência. Suporte avançado de vida em cardiologia e suporte avançado de vida no trauma. Delirium. Síndrome do desconforto respiratório agudo. Abordagem ao paciente em choque (séptico, hipovolêmico, cardiogênico, distributivo, obstrutivo). Sepsis, sepsis grave e choque séptico. Abordagem ao paciente em coma. Reposição volêmica. Princípios de ventilação mecânica. Drogas vasoativas. Procedimentos invasivos de diagnóstico e tratamento. Indicações e complicações: intubação traqueal/traqueostomia/biopsia pulmonar. Transporte e monitoramento do paciente crítico. Infecções e antimicrobianos: antibióticos em imunocompetentes e imunossuprimidos. Endocrinologia e metabolismo: cetoacidose diabética, Coma hiperosmolar e hipoglicemia. Crise tireotóxica e coma mixedematoso. Insuficiência adrenal. Sinais e sintomas: abordagem aos principais sinais e sintomas na sala de emergência. Principais manobras semiológicas na sala de emergência. Sistema cardiovascular: arritmias. Cardiomiopatias (restritiva, congestiva e hipertrófica). Insuficiência cardíaca. Tamponamento cardíaco. Pericardite aguda. Edema agudo de pulmão. Crise hipertensiva. Síndromes coronarianas agudas, interpretação eletrocardiográfica e abordagem ao paciente com dor torácica. Angina instável e infarto agudo do miocárdio. Doença valvar cardíaca. Doenças da aorta. Doença arterial periférica. Doença venosa periférica. Síncope e pré-síncope. Edema agudo de pulmão. Crise hipertensiva. Parada cardiopulmonar. Embolia pulmonar. Oclusão arterial aguda. Sistema respiratório: asma brônquica. Enfisema pulmonar e bronquite crônica. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Tabagismo. Pneumotórax. Pneumonias. Insuficiência Respiratória Aguda. Tuberculose. Câncer de pulmão. Sinusites. Sistema Genitourinário: Avaliação clínica da função renal. Importância clínica do exame simples de urina. Choque. Insuficiência renal aguda, retenção urinária aguda e insuficiência renal crônica. Distúrbios ácido-base e hidroeletrólítico. Acidoses tubulares renais. Infecções urinárias. Doenças glomerulares. Nefrolitíase (uropatia obstrutiva). Policidrite recidivante. Gota e artropatias associadas a cristais. Artrite reativa. Fibromialgia. Artrite séptica. Fratura patológica. Sistema neurológico: Meningoencefalites. Doença de Parkinson. Acidente vascular cerebral. Síndromes paraneoplásicas. Doenças desmielinizantes. Esclerose múltipla e esclerose lateral amiotrófica. Principais síndromes neuromusculares. Principais distúrbios psiquiátricos. Meningite carcinomatosa. Síndromes de compressão raquimedular. Crise convulsiva. Alcoolismo e abstinência alcoólica. Surtos psicóticos. Trauma crânio-encefálico. Hipertensão intracraniana. Encefalopatias metabólicas. Oncohematologia: apresentações agudas das doenças hematológicas. Intercorrências clínicas dos pacientes oncológicos. Trombofilias. Síndromes hemorrágicas agudas. Síndrome de veia cava superior. Neutropenia febril. Síndrome de lise tumoral. Anemia falciforme. Utilização de sangue e derivados. Doenças da próstata. Doença inflamatória pélvica. Princípios de diálise. Sistema gastrointestinal: hemorragia digestiva. Doenças do esôfago. Doença ulceropéptica. Gastrites. Doenças funcionais do tubo digestivo. Doença inflamatória intestinal. Diagnóstico diferencial das diarreias e da síndrome di-sabsortiva. Parasitoses intestinais. Diarreia. Câncer do estômago. Câncer do cólon. Câncer do pâncreas. Pancreatites. Icterícias. Hepatites. Cirroses e suas complicações. Hepatopatia alcoólica. Hepatopatia induzida por drogas. Diagnóstico diferencial das icterícias e cirrose hepática. Tumores hepáticos. Doenças da vesícula e vias biliares.

Diverticulite e doença diverticular. Diagnóstico diferencial do abdômen agudo. Diagnóstico diferencial das afecções cirúrgicas do abdômen. Afecções cirúrgicas do fígado e vias biliares, afecções cirúrgicas do pâncreas. Distúrbios da nutrição: suporte nutricional: NPP, nutrição enteral. Isquemia mesentérica. Sistema osteoarticular: Osteoporose. Osteoartrite. Febre reumática. Artrite reumatoide. Vasculites. Lúpus eritematoso sistêmico. Síndrome antifosfolípideo. Esclerodermia e doenças relacionadas. Síndrome de Sjogren. Espondiloartrópatis. Sarcoidose. Síndrome de Behçet. Ética profissional.

**Técnico O - I (Educação, Prevenção e Pesquisa): Área de Controle de Qualidade em Radiação Ionizante**

Fundamentos de radioproteção e dosimetria: estrutura da matéria: átomo, estrutura do núcleo e energia nuclear. Cuidados de radioproteção: tempo, distância e blindagem. Efeitos das radiações no corpo humano: efeitos físicos, químicos, biológicos, determinísticos e estocásticos, imediatos e tardios. Detectores de radiação: filmes radiográficos, Dosímetros Termoluminescentes (TLD) e Optiluminescentes (OSLD), Detectores a gás. Controle de qualidade em radioterapia e em mamografia. Origem da radiação: atômica e nuclear. Radioatividade e decaimento radioativo: radiação alfa, beta e gama, meia-vida e radioatividade natural. Aplicações das radiações na medicina: radioterapia e radiodiagnóstico. Radioproteção: principais básicos da radioproteção justificativa, otimização e limitação da dose. Ética profissional.

**Técnico O - I (Apoio Técnico): Laboratório Imunogenética**

Métodos de prevenção e assistência à acidentes de trabalho; Técnicas de lavagem de material em laboratório de análises clínicas; Noções de anatomia humana para identificação de locais de coleta de amostras para análise; Biologia: técnicas bioquímicas indicadas no diagnóstico de diversas patologias humanas; Hematologia: execução de técnicas de preparo de corantes, de manuseio correto de aparelhos e materiais, para fins de diagnóstico hematológico; Imunologia: técnicas sorológicas e de imunofluorescência com ênfase no diagnóstico imunológico das doenças humanas; Microbiologia: microbiologia clínica, coleta, transporte e armazenamento de materiais, aplicação e execução de técnicas bacteriológicas para o diagnóstico das doenças infecciosas, utilização correta de aparelhos e materiais; Sistema HLA: histórico, estrutura, distribuição nos tecidos e função das moléculas HLA. Fundamentos: identificação dos diversos equipamentos de um laboratório, sua utilização e conservação; balanças, estufas, microscópio, vidraria; Identificação dos métodos mais utilizados na esterilização e desinfecção em laboratório: autoclavagem, esterilização em estufa, soluções desinfetantes; Preparação de meios de cultura, soluções, reagentes e corantes; Manuseio e esterilização de material contaminado; Conhecimentos básicos dos testes de histocompatibilidade. Conceitos básicos de biologia molecular, extração de DNA, PCR, eletroforese, purificação de produtos de PCR; Biossegurança. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; Uroanálise: coleta e preparo de exames de urina. Ética Profissional.

**Técnico O - I (Radioterapia): Radioterapia**

Noções básicas dos principais tipos de câncer no Brasil (cânceres de pele, próstata, mama, colo de útero, pulmão, estômago, colo e reto e boca) Isótopos e radioisótopos. Noções básicas de anatomia de superfície, topográfica, seccional e radiológica. Princípios de proteção radiológica. SUS: Princípios e diretrizes orientadoras do SUS. A prática profissional no contexto das instituições do SUS. Tomografia e ressonância. Técnicas de posicionamento: tórax, cabeça, pescoço, ouvido, mama, tratos gênito-urinário e digestivo. Física de formação da imagem no RX. Posicionamento e técnicas de imagem para tomografia computadorizada em exames de crânio, ouvido, seios da face, tórax, mama, abdome/pélvis. Posicionamento e técnicas de imagem para ressonância magnética em exames de crânio, ouvido, seios da face, tórax, mama, abdome/pélvis. Ética profissional.

**Técnico N - I (Educação, Prevenção e Pesquisa): Informação em Saúde e Registro de Câncer**

Sistemas de Informação em Saúde; Registros de Câncer; Vigilância do Câncer; e Programas e Ações Nacionais para o Controle do Câncer. Descrição: Noções básicas de anatomia, fisiologia e histologia humanas dos órgãos e suas correlações com as neoplasias malignas; história natural do câncer; nomenclatura de tumores; Classificação Internacional de Doenças (CID), Classificação Internacional das Doenças para Oncologia (CID-O); Classificação de Tumores Malignos segundo a classificação TNM; Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CENES); processo de coleta, armazenamento e processamento de dados; segurança e confidencialidade dos dados; sistemas nacionais de informações em saúde com relação à área de oncologia; indicadores para análise da situação com base nas informações dos Registros de Câncer; noções básicas de estatística descritiva (distribuição de frequência; medidas de tendência central; representação gráfica e tabular); integração dos Sistemas de Informação em Câncer; ferramentas de tabulação de dados (Tabwin; Tabnet; Epi Info). Ética profissional.

**ANEXO II  
MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Atesto para os devidos de direito que o Sr(a) \_\_\_\_\_ é portador(a) da(s) deficiência(s) \_\_\_\_\_, Código Internacional da Doença (CID) \_\_\_\_\_, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s) função(ões) \_\_\_\_\_.

Data: \_\_\_\_\_

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.